



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/12/15 FL. 35
Nº 4233
Visto

CONTRATO Nº 257/2015
LEILÃO N.º 001/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 10/12/15 FL. 115
Nº 800
Visto

Vendedor: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34,

Comprador: Ernesto Dall'oglio Neto, pessoa física inscrita no CPF nº 040.219.439-00, residente e domiciliado no Município de Pato Bragado – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O vendedor, na qualidade de legítimo proprietário dos bens abaixo identificados, na melhor forma de direito, VENDE o referido bem, ao COMPRADOR, vencedor de processo Licitatório modalidade Leilão N.º 001/2015, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais ou de qualquer natureza, sendo:

LOTE 20 – LANCE MÍNIMO INICIAL R\$ 262,50	
	DESCRIÇÃO
SUCATAS	LAJOTAS TIPO PAVER, USADOS (VELHOS) QUANTIDADE INDEFINIDA A SER RETIRADO NO LOCAL INDICADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais todas as condições constantes no Edital de Leilão nº 001/2015, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela venda do bem, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global certo e ajustado de **VALOR R\$ 262,50, (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. O valor proposto deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de 2015, junto à tesouraria desta municipalidade, ou depósito em conta corrente indicada n.º: **Caixa Econômica Federal – Ag: 0968 – Conta Corrente 158-1 – Operação 006.**

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens, objeto deste Leilão serão efetuados pelo Município ao licitante vencedor ou ao seu procurador devidamente identificado, logo após o término do processo do presente Leilão, desde que tenha cumprido com a apresentação dos documentos necessários para firmar o contrato de compra e venda. O prazo máximo para a retirada dos bens é até o dia 20 de dezembro de 2015. Caso os bens não sejam retirados pelo vencedor até a data prevista, serão aplicadas as penalidades prevista na legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEPENDÊNCIAS

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

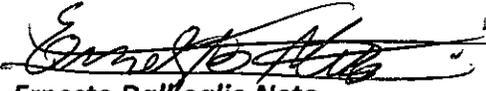
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma,

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
VENDEDOR


Ernesto Dall'oglio Neto
COMPRADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ERNESTO DALL' OGLIO NETO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.204.956 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2001

NOME ERNESTO DALL' OGLIO NETO

FILIAÇÃO ERNESTO DALL' OGLIO FILHO
ELAINE MARIA GELLER DALL' OGLIO

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 20/09/1983

DOC. ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

C. NASC 21017, LIVRO=44, FOLHA=126

CPF 040.219.439-00

CURITIBA - PR

BR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LI/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Rua Maringá.